

**LEIS****LEI Nº 4778, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação à Lei nº 4.046, de 04 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.046, de 04 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté - CMAS, instância do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, órgão colegiado, com funções deliberativas, controladora e fiscalizadora, de caráter permanente e composição paritária entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal, vinculado à estrutura do órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, o CMAS observará os seguintes princípios:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais, migrantes ou em trânsito;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O CMAS tem como atribuições principais, respeitadas as competências do Executivo e do Legislativo Municipais e as desempenhadas pelo órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social:

- I - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- II - atuar na formulação de estratégias e controlar a execução da política de assistência social;
- III - definir indicadores de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social governamentais e não-governamentais no âmbito municipal;
- IV - fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios entre o setor público e as entidades governamentais e não-governamentais que prestam serviços e desenvolvem programas ou ações de assistência social no âmbito municipal;
- V - aprovar o Plano Municipal da Assistência Social;
- VI - convocar ordinariamente a cada ano ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal de assistência social;
- VII - inscrever as entidades e organizações de Assistência Social que prestem serviços no Município, para os efeitos dos §§ 2º e 3º do art. 9º, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Resolução CNAS 106 de 05 de maio de 2010 e Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009.
- VIII - aprovar critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades



privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

IX - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais observando o § 1º do art. 22 da LOAS;

X - aprovar critérios para a programação e execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos seus recursos;

XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao FMAS e o desempenho dos serviços, programas e ações por ele financiados;

XII - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XIII - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

XVI - zelar pela implementação do SUAS no Município e a efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócioassistenciais;

XVIII - acionar o Ministério Público como instância de defesa da garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS será composto por quatorze membros e respectivos suplentes, paritariamente entre o Poder Público Municipal e Sociedade Civil, sendo:

I - sete representantes do Poder Público Municipal:

a) dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

b) um representante da Secretaria de Finanças;

c) um representante da Secretaria de Educação;

d) um representante da Secretaria de Saúde;

e) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

f) um representante da Secretaria de Esportes.

II - sete representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de usuários do SUAS;

b) um representante de Sindicato de Trabalhadores;

c) dois representantes dos profissionais Trabalhadores do SUAS;

d) três representantes de entidades e organizações de Assistência Social.

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão administrativo.

§ 2º Os representantes dos demais segmentos serão escolhidos por eleição, através do voto direto e secreto, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§ 3º As entidades que forem representadas no CMAS deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento.



§ 4º No caso de exoneração ou impedimento, o Conselheiro Titular será substituído por seu suplente.
§ 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período, desde que sejam referendados pelos fóruns que os elegeram.

§ 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º No caso de afastamento temporário ou definitivo de membro titular, assumirá com plenos poderes o suplente indicado na Ata da Assembléia.

§ 8º Cada membro do CMAS só poderá representar um único segmento.

§ 9º A nomeação dos Conselheiros será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 5º Caberá ao CMAS, através de Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias e com participação e aprovação das entidades referidas no inciso II do art. 4º da presente Lei, regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para as eleições e posse de seus membros, mediante edital publicado na imprensa, na rede pública de computadores - Internet, e remetido à Câmara Municipal e ao Ministério Público.

§ 1º O primeiro Conselho será eleito através de fóruns e/ou plenárias convocados para esse fim.

§ 2º A Resolução mencionada no caput deste artigo deverá prever formas e prazos dos registros e impugnações de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 6º Em relação ao art. 5º, serão observados os seguintes preceitos:

I - as eleições dos membros do Conselho serão realizadas até quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos Conselheiros;

II - o mesmo prazo será observado para a designação prevista no § 1º do art. 4º;

III - a designação e eleição dos Conselheiros compreenderá a dos suplentes;

IV - a posse dos Conselheiros será no dia subsequente ao término dos mandatos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regulado por regimento interno próprio, que deverá observar as seguintes diretrizes:

I - o plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão públicas e realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a cidadãos e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições preparadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros de universidades, instituto de estudos e pesquisas e outras instituições da área da assistência social, para promover estudos e pesquisas e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 11. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário, por sua diretoria e pelas comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.



Art. 12. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas seguintes disposições:

- I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
- II - os Conselheiros serão destituídos de seu mandato e sucedidos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas;
- III - os membros do CMAS poderão ser substituídos, mediante solicitação apresentada ao Prefeito Municipal, pela entidade ou segmento responsável pela sua indicação;
- IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto em cada votação na sessão plenária;
- V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
- VI - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. Fica criado no órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com o objetivo de prover os meios financeiros para o desenvolvimento da Política de Assistência Social.

Art. 14. Constituirão receitas do FMAS:

- I - dotações orçamentárias do Município e créditos especiais que lhe sejam destinados;
- II - transferências intergovernamentais;
- III - doações e contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- IV - legados;
- V - recursos provenientes de concursos, sorteios, eventos culturais e esportivos realizados pelo Governo Municipal;
- VI - receitas provenientes da alienação de bens e da concessão ou permissão remunerada de uso de bens imóveis do patrimônio do Município, destinados à assistência social;
- VII - receitas provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
- VIII - transferências de recursos de outros fundos;
- IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 15. Todos os recursos destinados ao FMAS deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele repassados, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro estatuídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regulamentação específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social da Prefeitura Municipal providenciará a constituição do CMAS nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. O regimento interno deverá ser aprovado em até sessenta dias após a instalação do CMAS.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas iniciais do cumprimento desta Lei.

Art. 19. Ficam revogadas a Lei nº 3.255, de 18 de janeiro de 1999, e a Lei nº 3.488, de 8 de março de 2001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social



Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de agosto de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativa

DECRETOS

DECRETO Nº 13098, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Decreto nº 13.052, de 28 de junho de 2013.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, de que trata o Decreto nº 13.052, de 28 de junho de 2013, passa a ser a seguinte:

“I....

....

....

VI – Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Municipalidade.

VALDELI RAMOS MEDEIROS”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de agosto de 2013.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1050 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - A Comissão Especial incumbida de proceder à regularização dos Galpões de Micro e Pequenas Empresas instalados no Distrito Industrial do Una I e Áreas Industriais do Piracangaguá e Parque Aeroporto passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Alexandre Magno Borges

Membros:

Dr. Ernani Barros Morgado Filho

Dr. Marcos Antonio Nascimento e Silva

Gutemberg Pereira Ramos

II – A presente Portaria substitui a de nº 103, de 16 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1066, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.667/13.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 02/09/2013, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor MARINO LUCCI ARAUJO, RG. nº 6.344.379, titular do cargo de Engenheiro - Ref. "42" - Grau "A", lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, contando com 60 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. "52", Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 756/2001, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1067, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Fica alterada a composição da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 805, de 27 de junho de 2013, no tocante à representação do Servidor Jayme Rodrigues de Faria Neto, que será substituído pela Servidora Amanda Cunha Pellegrine Maia.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1068, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Fica alterada a composição da Comissão de Gestão das Organizações Sociais, instituída pela Portaria nº 923, de 24 de junho de 2013, no tocante à representação do Servidor Jayme Rodrigues de Faria Neto, que será substituído pela Servidora Amanda Cunha Pellegrine Maia.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO Nº 34.086/13 – CARTA CONVITE Nº 06-A/13 - CLASSIFICAÇÃO

Construção de um Centro Comunitário no bairro Canuto Borges. AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP., o único item, no valor total de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

C.P.L., aos 26 de agosto de 2013.

Márcia Ferreira dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: GIGA CONSTRUTORA LTDA. - ME **PROCESSO:** 30.164/13 **ASSINATURA:** 26/08/13 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ventiladores eólicos e manutenção em calhas e canecos **VALOR:** R\$ 7.239,50 **VIGÊNCIA:** 30 dias **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: GUIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO: 25.141/13 **ASSINATURA:** 26/08/13 **OBJETO:** aquisição de cestas básicas **VALOR:** R\$ 5.854.080,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 06

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: P. VILARTA N. JUSTO & CIA. LTDA. **PROCESSO:** 31.557/08 **ASSINATURA:** 26/08/13 **OBJETO:** prorrogar o contrato celebrado em 03/02/09 **VALOR:** R\$ 71.663,00 **VIGÊNCIA:** mais 06 meses **MODALIDADE:** Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP
PROCESSO: 32.815/13 **ASSINATURA:** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em confecção de cartazes, folders e panfletos educativos **VALOR:** R\$ 1.709,66 **VIGÊNCIA:** 20 dias **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 13

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP

PROCESSO: 27.643/12 **ASSINATURA:** 07/08/13 **OBJETO:** prorrogar o contrato celebrado em 07/08/12 **VALOR:** R\$ 7.070,00 **VIGÊNCIA:** mais 12 meses **MODALIDADE:** Pregão

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADOR: José Pereira Mendes.
PROCESSO: 222/2012. ASSINATURA: 14/08/2013. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel. VALOR: R\$ 2.904,64 (dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais. VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO Nº 203/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 203/13, ora renomeado para 203-A – Registro de Preços para eventual aquisição de micro-computadores, projetores multimídia e impressoras para equipar as creches e EMFS da Rede Municipal, por um período de 06 (seis) meses, foi solicitado esclarecimentos o qual estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que data para entrega das propostas foi alterada para o dia **12.09.13 às 08h30**.

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 233/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 233/13 – Contratação de Instituição Financeira para confecção estimada de 62.000 boletos de cobrança da dívida ativa municipal, postagem ao devedor e inclusão das tarifas bancárias para despesas, inclusive aquelas relativas ao recebimento de liquidação do boleto via canal de compensação em toda rede bancária, com encerramento dia **09.09.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 248/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 248/13 – Registro de Preços para eventual Prestação de Serviço de execução de 55000m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados) de sinalização horizontal viária (pintura horizontal em pavimento asfáltico), com encerramento dia **06.09.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 23.08.2013



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 254/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 254/13 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção e conservação de pavimento asfáltico (tapa buracos) em trechos localizados no sistema viário da área urbana e rural do Município, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **09.09.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 255/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 255/13 – Registro de Preços para eventual aquisição de kits de livros para os alunos e professores do 1º ao 9º ano e EJA, por um período de 06 (seis) meses, está **adiado “sine die”**.

PMT., aos 21.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 256/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 256/13, ora renomeado para 256-A/13 – Aquisição de materiais de segurança, foi solicitado esclarecimentos o qual estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. **Onde se lê** Comunica ainda que a data para entrega das propostas foi alterada para o dia **11.08.13 às 08h30. Leia-se 11.09.13 às 08h30**

PMT., aos 23.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 261/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 261/13 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de reforma em Retro Escavadeira Hidráulica de Esteira Fiat, com encerramento dia **04.09.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 266/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 266/13 – Aquisição



de Upgrade de licenciamento do software, com encerramento dia **04.09.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 269/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 269/13 – Aquisição de Radio Comunicador, com encerramento dia **06.09.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 23.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 270/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 270/13 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de toldos e coberturas com lona sintética vinil, com encerramento dia **06.09.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 23.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 271/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 271/13 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de reforma geral em Trator Esteira Fiatallis, com encerramento dia **09.09.13** às **08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 275/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 275/13 – Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de assistência a saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas e patológicos para prestação de serviços de exames laboratoriais e patológicos, nas unidades de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, com e a realização de exames laboratoriais dos níveis de complexidade para paciente do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Especialidades e urgência e emergência, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade, foi alterada a data para entrega das propostas para o dia **09.09.13** às **10h00**, por não



ter saído publicado no jornal a gazeta.

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 276/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 276/13 – Aquisição de estantes de aço, com encerramento dia **04.09.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 21.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 278/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 278/13 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento de vias próprios públicos e gestão de dados e segurança, através do fornecimento de imagens e implantação de Centro de Operações Integradas - COI, utilizando-se sistemas de gerenciamento de dados e tecnologias objetivando-se proporcionar suporte técnico administrativo e operacional aos profissionais das áreas de segurança municipal, trânsito, polícia, bombeiro, defesa civil e outros pertinentes a Prefeitura, envolvidos no atendimento de ocorrências no município e com essas áreas relacionadas, incluindo toda a infraestrutura (física e lógica) para monitoramento de pessoas e veículos por câmeras CFTV e equipamentos eletrônicos, com o fim de obter a otimização dos recursos disponibilizados para essas áreas e melhoria da atuação das equipes administrativas e de campo de forma online, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de acordo com a Lei, com encerramento dia **10.09.13** às **14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 23.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 283/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 283/13 – Aquisição de Notebook, com encerramento dia **09.09.13** às **17h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 26.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

DIVERSOS



“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

1. Empresa: ASILO NASCIMENTO E GUARNIERI LTDA ME

CNPJ/CPF: 07507634000184

Endereço: AV. OSWALDO ARANHA 805 – VILA SÃO CARLOS

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Lavratura de Auto de Infração nº 1741

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 003616 – Interdição Total do Estabelecimento – Referente ao AIF nº 1741

Data: 23/08/2013